

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 1.742

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito do Município de Marmeleiro,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando autorização constante da Lei Municipal nº 1.490 de 24/10/2008

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2008, com recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e do Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 44.436,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais), num total de R\$ 50.936,00 (cinquenta mil novecentos e trinta e seis reais), para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Crédito Adicional Especial

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.365.0008.2.023.000	Manutenção da Educação Infantil - Creche/Pré-Escola		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (6009)	01104	1.500,00
08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
006	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0017.2.061.000	Atenção Básica		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (3674)	31495	5.000,00
10.302.0017.2.083.000	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (6060)	31496	44.436,00
TOTAL			50.936,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante da Lei nº 1.490 de 24/10/2008, serão utilizados recursos da anulação parcial de Dotações Orçamentárias e do Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 50.936,00 (cinquenta mil novecentos e trinta e seis reais) conforme inciso II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação Orçamentária

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.365.0008.2.023.000	Manutenção da Educação Infantil - Creche/Pré-Escola		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (145)	01000	1.500,00

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
006	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0017.2.061.000	Atenção Básica		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (191)	31495	5.000,00
TOTAL			6.500,00

Excesso de Arrecadação:

<u>Alinea da Receita</u>		<u>Fonte</u>	<u>Valor (R\$)</u>
1.7.2.1.33.20.02.01	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC (416)	31496	44.436,00
TOTAL			44.436,00
TOTAL GERAL			50.936,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito.


JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

24/10/08